



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1354, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução-CNJ 363/2021 que estabelece medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) a serem adotadas pelos tribunais;

**CONSIDERANDO** a norma insculpida no artigo 1º, I, da citada Resolução de que todos Tribunais devem *“criar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que será o responsável pelo processo de implementação da Lei n 13.709/2018 em cada tribunal”*;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Digital (PROAD), 202007000231689 deu origem ao Decreto Judiciário 1.889/2020 que constitui Grupo de Trabalho com o propósito de estudar e identificar as medidas necessárias à implementação da LGPD em adiantado estágio;

**CONSIDERANDO** a mudança de gestão na Administração Judiciária do Tribunal de Justiça e a necessidade de adequação às novas diretrizes e metas



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



estabelecidas especialmente em face do Decreto Judiciário nº 579/2025 que criou a Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica,

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Proad nº 202104000267997;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Reestruturar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), órgão de caráter deliberativo, com subordinação direta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I – Juiz (a) Auxiliar da Presidência com a atribuição delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – Juiz (a) Auxiliar da Presidência que figure como representante da Rede de Governança;

III – Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça com atribuição nas questões penais e processuais penais;

IV – Secretário(a) de Governança Judiciária e Tecnológica;

V – Secretário (a) Geral da Presidência;

VI – Diretor(a) de Soluções em Tecnologia da Informação;

VII – Diretor (a) de Tecnologia da Informação da Presidência;

VIII – Diretor (a) de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística;

IX – Diretor (a) de Gestão de Pessoas



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



**Parágrafo único.** Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I – criar fluxos de atendimentos às reclamações de exposição de dados pessoais oriundas do público interno, externo, CNJ ou outros órgãos, em afronta a Lei 13.709/2018;

II – promover capacitação de servidores da área competente do TJGO para recebimento das demandas previstas no item anterior;

III – acompanhar alterações legislativas sobre proteção de dados e sugerir a Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação o desenvolvimento de ferramentas que visem a proteção de dados pessoais nos sistemas judiciais e administrativos;

IV – propor ao Presidente a adoção de política de privacidade e de proteção de dados;

V – promover webinar e/ou outros eventos com público interno do Tribunal de Justiça de Goiás sobre a LGPD;

VI – deliberar sobre pedidos de exposição ou concessão de dados pessoais orientando as áreas técnicas do tribunal sobre o tema, sempre que necessário;

VII – sugerir a criação e orientar o grupo de trabalho, de cunho executivo, sobre a LGPD, formado por magistrados e servidores de áreas técnicas.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGJPDP) reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocar



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



os demais membros.

**Art. 4º.** Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

**Art. 5º.** Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Judiciários 1.889/2020, 1.197/2021 e 2.948/2023.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**

Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 102936295830 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000267997 (Evento nº 41)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2025 às 19:27

